



EDITAL PROPESP/PPGECA Nº 02/2025
RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A VISITANTE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, por meio do Departamento de Seleção, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR/A VISITANTE, referente à distribuição interna de vaga de **PROFESSOR/A VISITANTE** no Programa de Pós-graduação (PPG) em **Engenharia e Ciências Ambientais (PPGECA)** do Câmpus Pelotas do IF Sul, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações e na Resolução CONSUP/IF Sul 182/2022 - Regulamento de Professor Visitante.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada por meio de portaria específica pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP).
- 1.2. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página <http://concursos.ifsul.edu.br/>.
- 1.3. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no Quadro 1:

Quadro 1. Disposição de vagas e requisitos para Professor/a Visitante.

PPG	Nº de vagas	Requisitos	Área de avaliação	Linhas de pesquisa
PPGECA	01	Doutorado	Engenharias e áreas afins ao PPG*	Tratamento de efluentes e de resíduos sólidos; Recuperação de áreas degradadas; Química e Toxicologia Ambiental e Gestão e Tecnologia Ambiental

* [Catálogo do Curso](#) e [Site do PPGECA](#)

- 1.4. Não haverá reserva imediata de cota para indígenas, negros, quilombolas e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

- 2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IF Sul nº 182/2022, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme Quadro 2:

Quadro 2. Remuneração prevista para Professor/a Visitante.

VB	RT - Doutorado	TOTAL
R\$ 7.341,15	R\$ 6.331,73	R\$ 13.672,88

- 2.2 Os valores atualmente estão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019.

2.3 Além da remuneração, o/a Professor/a Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Câmpus.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderá ser contratado:

3.1.1 Brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos para Professor/a Visitante;

3.1.2 Aquele/a em dia com as obrigações eleitorais e com a situação militar, quando for o caso;

3.1.3 Portador/a do título de Doutor/a há, no mínimo, 5 (cinco) anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);

3.1.4 Docente ou pesquisador/a de reconhecida competência na área do Programa e/ou Linha de pesquisa;

3.1.5 Aquele/a que tem disponibilidade para participação presencial nas reuniões da área de concentração para a qual se candidatar, realizadas na sede do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais (PPGECA), em Pelotas/RS, garantindo a adequada orientação dos trabalhos. Além disso, será obrigatória a participação presencial nas disciplinas vinculadas a essa área de concentração, também ministradas na sede do programa.

3.1.6 Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, conforme ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES.

3.1.7 A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato/a aprovado/a, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.2 Não poderão ser contratados:

3.2.1 Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.2.2 Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

3.2.3 Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador/a ou sócio/a-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

3.2.3.1 Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18 (Dispõe sobre o impedimento do exercício de administração e gerência de sociedade privada, personificada ou não, pelo/a servidor/a público/a federal), disponível em: <https://legis.sigepe.gov.br/legis/detalhar/14891>

3.2.4 No caso de candidato/a que seja servidor/a público/a, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o/a candidato/a, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, por meio de declaração expedida pelo órgão.

3.2.5 No caso de candidato/a na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.2.6 O(a) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a) por tempo determinado de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme previsto no Regulamento de Professor Visitante do IFSul e na respectiva Resolução do CONSUP, estando a prorrogação condicionada à:

a) aprovação do relatório das atividades desenvolvidas; e

b) apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

3.2.7 A avaliação do desempenho do/a professor/a visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

a) O/A professor/a visitante deverá apresentar relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.1 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

b) Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFSul nos seguintes momentos ou situações:

I. por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

II. no desligamento do/a professor/a do corpo docente da Instituição.

III. Por necessidade do Programa de Pós-graduação e em comum acordo com o/a candidato/a, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado, avaliado e aprovado pela PROPESP por meio de processo submetido pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Período de inscrição: de **12/11/2025 até às 23h59min do dia 01/12/2025**.

4.2 Dúvidas sobre o edital podem ser enviadas para o e-mail: **pl-ppgeca@ifsul.edu.br**

- 4.3 Enviar para o e-mail **pl-pggeca@ifsul.edu.br** todos os documentos exigidos neste edital em um arquivo único em formato PDF (item 4.6).
- 4.4 Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por correios.
- 4.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 4.6 Documentação necessária:
- 4.6.1 Formulário próprio para inscrição, disponível no **ANEXO II** deste Edital;
- 4.6.2 Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (SSP), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- 4.6.3 Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;
- 4.6.4 Cópia do comprovante de residência em nome do/a candidato/a e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do/a candidato/a, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.
- 4.6.5 Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o/a candidato/a ser portador do título de doutor/a, no mínimo, há 5 (cinco) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
- 4.6.6 Ficha de avaliação constante no **ANEXO III** contendo o link para acesso ao Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo candidato;
- 4.6.7 Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo;
- 4.6.8 Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFSul junto ao PPGECA, conforme formatação especificada no **ANEXO IV** deste edital.
- 4.7 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
- 4.8 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5 e 4.6.7, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.
- 4.9 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo/a candidato/a, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.10 Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o/a candidato/a observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital. Não serão aceitos documentos pelos correios ou entregues presencialmente. Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF. O IFSul não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível ou protegida por alguma senha eletrônica.
- 4.11 Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos/as candidatos/as.
- 4.12 A documentação prevista nos itens 4.6.1 a 4.6.8 deverá ser enviada de forma eletrônica, por meio do e-mail **pl-pggeca@ifsul.edu.br**

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes três etapas:
- 5.1.1 Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico científica, conforme **ANEXO III**;
- 5.1.2 Avaliação do Plano de Trabalho, conforme **ANEXO V**;
- 5.1.3 Apresentação oral do plano de trabalho, preferencialmente, de forma presencial.
- 5.1.3.1 Na apresentação oral, o/a candidato/a também deverá descrever sua trajetória acadêmica.
- 5.1.3.2 A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (**ANEXO I**) e terá duração de 30 minutos, e será realizada presencial de acordo com o cronograma. Para realização de forma não presencial, o candidato deverá apresentar uma justificativa, pelo e-mail **pl-pggeca@ifsul.edu.br**, que será analisada pela Comissão do item 1.1.
- 5.1.3.3 O horário para realização da apresentação oral será publicado no site <http://concursos.ifsul.edu.br>, de acordo com o cronograma do presente edital, dispondo em ordem alfabética os/as candidatos/as com inscrições homologadas. É de exclusiva responsabilidade dos/as candidatos/as consultar a data e horário da realização de sua apresentação no endereço eletrônico do IFSul. A data e o horário, pré-definidos conforme as especificações deste edital, não poderão ser alterados por solicitação do/a candidato/a.
- 5.1.3.4 O/A candidato/a que entregar a documentação prevista no item 4.6, mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica, estará eliminado/a;
- 5.2 Nas três etapas, a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme fichas de avaliação constantes nos Anexos deste Edital;

- 5.2.1 A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFSul;
- 5.2.2 Para análise e avaliação do Currículo Lattes, será considerada a produção científica e técnica a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Anexo;
- 5.2.3 Para candidatos/as que foram beneficiários de Licença gestante ou Licença adotante a partir de 2015, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença;
- 5.2.4 Não serão considerados os títulos ou publicações obtidos após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.
- 5.3 Ao Currículo Lattes do/a candidato/a será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no **ANEXO III** deste Edital;
- 5.4 À Avaliação do plano de trabalho e da apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no **ANEXO V** deste Edital;
- 5.5 A média final será obtida por meio da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do Currículo Lattes, da pontuação do plano de trabalho e da apresentação oral, sendo aprovado o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1 O/A candidato/a poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
- À inscrição não homologada;
 - Ao resultado preliminar em relação à avaliação do Currículo Lattes e do plano de trabalho; devendo o/a candidato/a, neste caso, discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes e/ou do plano de trabalho deseja que sejam reavaliados;
- 6.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no **ANEXO VI** do presente Edital e enviados via o e-mail **pl-ppegca@ifsul.edu.br**
- 6.3 Para interposição de recursos, o/a candidato/a ou seu procurador legalmente constituído deverá observar as datas previstas no cronograma disponível no **ANEXO I** do presente Edital.
- 6.4 Não serão aceitos recursos entregues por outro meio que não o e-mail.
- 6.5 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1 Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site <http://concursos.ifsul.edu.br>, conforme o cronograma disponível no **ANEXO I**.
- 7.2 O preenchimento da(s) vaga(s) se dará por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos/as candidatos/as.
- 7.3 Para fins de aprovação e classificação, a nota final do/a candidato/a será obtida por meio da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes, a pontuação do plano de trabalho e a apresentação oral.
- 7.4 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o/a candidato/a que:
- possuir maior idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
 - obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;
 - possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFSul por eventuais prejuízos que o/a candidato/a possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes;
- 8.2 O IFSul não aceitará inscrições feitas por outro meio que não o endereço eletrônico indicado, conforme os termos especificados no item 4.3;
- 8.3 A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao/a candidato/a a contratação automática pelo IFSul, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração;
- 8.4 No ato da convocação para contratação, o/a candidato/a será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;
- 8.4.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo.
- 8.5 O/A candidato/a poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento;
- 8.5.1 O/A candidato/a poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez;

8.5.2 Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo.

8.6 Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

8.7 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União;

8.8 A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação pelo/a candidato/a, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

8.9 No ato da contratação o/a candidato/a deverá:

- a) comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 meses;
- b) comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10.04.87;
- c) na hipótese de deter a condição de servidor/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado/a ou servidor/a de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123 de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

8.10 O/A candidato/a deverá apresentar atestado de saúde ocupacional expedido por médico do trabalho;

8.11 Não será fornecido a/ao candidata/o qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União;

8.12 O prazo para impugnação do presente edital é de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da União, incluído o dia da publicação. A íntegra do Edital com os Anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ifsul.edu.br/concursos.

8.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Seleção do IFSul, ouvido, se for o caso, a/o representante máxima/o do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Pelotas, 10 de novembro de 2025.

Marcelo Bender Machado
Pró-Reitor De Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Rafael Krolow Santos da Silva
Diretor do IFSul Câmpus Pelotas

Jander Luis Fernandes Monks
Coordenador do Pós-graduação em Engenharia e Ciências Ambientais (PPGECA)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Krolow Santos Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PL-DIRGER, em 21/11/2025 13:28:35.
- **Jander Luis Fernandes Monks**, COORDENADOR(A) - FUC0001 - PL-MESTECA, em 21/11/2025 12:36:29.
- **Marcelo Bender Machado**, PRO-REITOR(A) - CD0002 - IF-PROPESP, em 24/11/2025 14:01:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 380646
Código de Autenticação: 43086305e7



